




MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 24/03/2022
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC, 24 de 03 de 2022


LEI N° 1136/2022
De 24 de Março de 2022

“Altera o art. 2º da Lei nº 1013 de 10 de maio de 2017, do Município de São José do Cerrito e dá outras providências.”

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei 1013/2017º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para firmar convenio com instituição afim, conforme dispõe o art. 1º desta Lei, o município disporá de até 02 (dois) salários mínimos vigentes por mês para manutenção da instituição e mais dois (02) salários mínimos vigente por criança ou adolescente, quando estiverem em abrigamento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 1.113/2021.

São José do Cerrito, 24 de Março de 2022.


JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO

Registrada e publicada a presente Lei em 24 de Março de 2022.

Recebi em 24/03/22
Protocolo 2224
Pag. 15 VLB

Salete Ambrosio Micheletto
Assist. Administrativo
Mat. 05